



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 86

Brasília, 11 de novembro de 2014.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2014 PROCESSOS: 1170-10.2014

Senhor Licitante,

Em atenção à solicitação formulada pela empresa Baggio Arquitetura e Computação Gráfica, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

Gostaríamos de solicitar esclarecimento referente ao item 7.3.5, este atestado exigido tem que contemplar todos os itens do subitem 7.3.5.1, alíneas a) até l)?

Resposta:

Sim, o Item 7.3.5 estabelece como condição de habilitação a "comprovação de aptidão da empresa para a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade quantidades, e que façam referência as parcelas de maior relevância (...)"

No subitem 7.3.5.1 ficou definido que será considerado" como serviços compatíveis ao objeto desta licitação , projetos que contenham as seguintes parcelas de maior relevância" e em suas alíneas define esses serviços. Logo o atestado requerido há de contemplar todos os serviços ali descritos.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira